



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Errata	4
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.057, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Programa Rio Pardo por uma Infância Sem Racismo" no município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Rio Pardo por uma Infância Sem Racismo" no âmbito do município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O "Programa Rio Pardo por uma Infância Sem Racismo" tem como finalidades:

I - promover iniciativas de combate ao racismo em suas múltiplas dimensões;

II - estimular campanhas educativas onde sejam combatidas ideias estigmatizantes em razão de raça ou cor das crianças, de sua cultura e tradições;

III - produzir e/ou utilizar materiais institucionais explicitando que racismo é crime;

IV - realizar ações de formação para a prática antirracista, acolhimento e auxílio às crianças vítimas de racismo, voltadas para a comunidade escolar, contemplando seus professores, seus servidores e os responsáveis pelos alunos;

V - estimular o contato das crianças com a cultura de diferentes povos;

VI - incentivar o comportamento antirracista e respeitoso em relação à diversidade étnica e racial;

VII - estimular iniciativas de trabalho no Poder Público baseadas em rotina de atendimento sem discriminação, especialmente direcionadas a famílias negras e indígenas;

VIII - valorizar iniciativas no ambiente escolar que tenham como foco a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

IX - orientar as famílias sobre formas de contribuir para uma infância livre de racismo.

Art. 3º O Poder Público poderá se valer de parcerias públicas ou privadas para a execução do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º O "Programa Rio Pardo por uma Infância Sem Racismo" poderá ser desenvolvido por todo o Poder Público municipal de forma cotidiana, inserindo ações no planejamento anual.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2022

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social de Solidariedade
08.244.0009.2008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
54-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 10.000,00
52-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
55-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil
349-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 14.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil
12.365.0063.2076 Manutenção de Creche
339-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil Creche
Total do Remanejamento 54.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social de Solidariedade
08.244.0009.2008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
57-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 3 de 9

346-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 7.743,85

351-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.256,15

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil

12.365.0063.2076 Manutenção de Creche

331-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil Creche

Total do Remanejamento 54.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura

05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura

05.01.01 Departamento de Adm. e Finanças

04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. e Finanças

04(781)-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias 5.000,00

Fonte 04.00000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

05.01.03 Departamento de Cultura

13.392.0117.2.169 Manut. da F. de Expressão

060(836)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00

062(838)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 35.000,00

Fonte 04.00000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Remanejamento 45.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) com a

seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura

05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura

05.01.01 Departamento de Adm. e Finanças

04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. e Finanças

02(778)-3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil 5.000,00

13.392.0117.2.169 Manut. da F. de Expressão

056(832)-3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil 40.000,00

Fonte 04.00000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Remanejamento 45.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.784, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instituição de Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de São José do Rio Pardo/SP no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades

I - Lucilene Aparecida Fiusa Potge - RG: 30.078.835-6 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Dayane Chaves Ramos de Moraes - RG: 41.477.114-X.

II - Aparecida de Souza Berti - RG: 20.602.052-1 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Ligia Aparecida de Araújo Alarcon - RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 4 de 9

23.789.392-7.

III - Tiago Martins de Moura- RG: 41.834.385-8 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Juliana Helena Pinto Maldonado - RG: 46.347.151-9.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.785, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 107/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2022.

I - Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 17.561, de 13 de junho de 2022 e alterada pela Portaria nº 17.636, de 15 de julho de 2022, para dar cumprimento ao item precedente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico 39/2022 Aquisição de veículos diversos Zero Quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). Com encerramento dia 07 de outubro de 2022 às 9:00, Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19) 3682 - 7831.

Pregão Eletrônico 36/2022 Aquisição de medicamentos para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). Com encerramento dia 10 de outubro de 2022 às 9:00, Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19) 3682 - 7831.

Errata

Por lapso, o Decreto nº 7.089, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial edição nº 928, de 09 de setembro de 2022, apresentou erro material. Nos artigos 1º e 2º houve a inversão entre a classificação orçamentária suplementada e classificação orçamentária de recurso da Fundação Educacional.

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 7.089, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
873 (12)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.300,00
876 (15)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 900,00
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2.072 Manutenção do Ensino Profissionalizante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 5 de 9

877 (16)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01 Departamento Administrativo
04.122.0122.2174 Manutenção do Departamento Administrativo
888 (3) 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 8.500,00
889 (4) 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.500,00
890 (5) 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 45.000,00
893 (8) 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
894 (9)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
895(10)3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 9.100,00
896 (11)3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 12.000,00
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2175 Manutenção do Serviços de Água
905(20)3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
925(40)3.3.90.30.00 Material de Consumo 91.800,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total de Suplementação 310.100,00
Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:
06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento
863 (02)3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 15.500,00
865 (05)3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.000,00
866 (06)3.3.90.30.00 Material Consumo 4.500,00
867 (07)3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300,00
868 (08)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.900,00
871 (10)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
870 (11)3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2176 Manutenção do Serviços de Esgoto
912 (27)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
17.512.0123.2178 Manutenção do Tratamento de Esgoto
932 (47)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00
933(48)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
940(56)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
921(36)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00
922(37)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 145.000,00
923(38)3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 53.000,00
927(42)3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00
928(43)3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
930(45)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
931(46)4.4.95.61.00 Aquisição de Imóveis 1.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total dos Recursos 310.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,39% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Por lapso, o Decreto nº 7.090, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial edição nº 928, de 09 de setembro de 2022, apresentou erro material. Nos artigos 1º e 2º houve a inversão entre a classificação orçamentaria de recurso e a classificação orçamentária de remanejamento.

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 7.090, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento
862 (01)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.400,00
872 (04)4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 7.700,00
869 (09)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 6.000,00
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
876 (15)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 1.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Remanejamento 43.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 6 de 9

de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais) com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento
868 (08)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
42.100,00
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
874- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total dos Recursos 43.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

PUBLIQUE-SE

Proc. 597/22 – Hidrata Pharma Comércio de Medicamentos Ltda EPP - Rua Francisco Glicério, nº 513 - centro - SJRP/SP. Em 30/08/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0129. Publique-se.

Proc. 420/22 – Hidrata Pharma Comércio de Medicamentos Ltda EPP - Rua Francisco Glicério, nº 513 - centro - SJRP/SP. Em 30/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0125. Publique-se.

Proc. 420/22 – Ligia Maria Magalhães Gervásio João EPP - Avenida Independência, nº 323 - centro - SJRP/SP. Em 30/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0126. Publique-se.

Proc. 420/22 – Hidrata Pharma Drogaria Ltda EPP - Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 700 - centro - SJRP/SP. Em 30/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0121. Publique-se.

Proc. 642/22 – Farmácia Unimed de São José do Rio Pardo - Rua Campo Salles, nº 491 - centro - SJRP/SP. Em 05/09/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0131. Publique-se.

Proc. 235/22 – Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo - Rua Coronel Alípio Dias, nº 620 - centro -

SJRP/SP. Em 19/04/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0119. Publique-se.

Proc. 214/22 – Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro - Casa de Repouso - Rua Padre Anchieta, nº 10 - Vila Pereira - SJRP/SP. Em 04/07/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0122. Publique-se.

Proc. 216/22 – Medical Têxtil Hospitalar Eireli - Rua Francisco Rueda, nº 123 - Colinas São José - SJRP/SP. Em 27/07/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 0123. Publique-se.

Proc. 217/22 – Job Med Medicina e Segurança do trabalho Ltda - Avenida Brasil, nº 14 - Vila Brasil - SJRP/SP. Em 06/09/2022, elaborado AIPA nº 0041/AD. Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Proc. 842/21 – Job Med Medicina e Segurança do trabalho Ltda - Avenida Brasil, nº 14 - Vila Brasil - SJRP/SP. Em 19/09/2022. Publique-se

Proc. 68/22 A – Unimed São José do Rio Pardo - Rua Alexandre Carlos de Mello, nº 118 - Jardim Aeroporto - SJRP/SP - Serviços de Diagnóstico por Imagem - Equipamentos com Licença Sanitária Deferida: Raio X Médico Móvel (Arco Cirúrgico) - Raio X Médico Convencional - Tomógrafo - Mamógrafo. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 84/21 – Carolina Domingos - Rua Domingos Possebon, nº 621 - Vila dos Comerciantes - SJRP/SP. Atividade de Estética. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 303/20 – Clarissa Navarro Ferreira de Moraes - Rua Carmelito Bento de Andrade, nº 11 - Jardim Margarida - SJRP/SP. Atividade de Fisioterapia. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 728/21 – Maria Cristina de Mello Sassi Sampaio - Avenida Santos Dumont, nº 420 - Jardim Aeroporto - SJRP/SP. Atividade de Estética. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 508/22 – Clínica Veterinária Leandro Folchetti Ltda - Avenida Antônio Pereira Dias, nº 176 - Centro - SJRP/SP. Atividade Veterinária. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 666/22 – Trans Tinti - Transporte Eireli - ME - Rua Dona Francisca Lasbino, nº 126- Vila Formosa - SJRP/SP. Transporte Rodoviário de Cargas. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 304/22 – Rodrigues de Queiroz & Pisani Baudon Clínica - Rua Coronel Alípio Dias, nº 937- Centro - SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 662/22 – Saliba & Tostes Serviços Médicos Ltda - ME- Rua Coronel Alípio Dias, nº 491- Centro - SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 801/21 – Jaqueline de Oliveira Pinheiro - Rua Elisario Dias Guillon, nº 681- Jardim Santos Dumont - SJRP/SP. Atividade de Acupuntura. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 255/22 – Odontologia Gusmão & Loiola Ltda - Rua Coronel Alípio Dias, nº 514- Centro - SJRP/SP. Atividade de Odontologia. Em 23/09/2022. Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 7 de 9

Proc. 555/22 – Carla Fileni Florêncio – Avenida Independência, nº 273 – Centro – SJRP/SP. Atividade de Profissional da Nutrição. Em 19/09/2022. Publique-se

Proc. 766/21 – Ana Aparecida Martins Orzi – Rua D. Costa Machado, nº 573 – Centro – SJRP/SP. Atividade de Podologia. Em 19/09/2022. Publique-se

Proc. 765/21 – Graziela Martins Orzi – Rua D. Costa Machado, nº 573 – Centro – SJRP/SP. Atividade de Podologia. Em 19/09/2022. Publique-se

Proc. 685/22 – Centro Médico Souza Souza S/S – ME – Rua Silva Jardim, nº 533 – Centro – SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 493/22 – Esperanto Comercial Ltda – ME – Rua Silva Jardim, nº 332 – Centro – SJRP/SP. Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 494/22 – Esperanto Comercial Ltda – ME – Rua Silva Jardim, nº 332 – Centro – SJRP/SP. Comércio Atacadista de Medicamentos. Em 23/09/2022. Publique-se

Proc. 554/22 – Reumaclin – Clínica de Reumatologia Cipola da Costa – Avenida Independência, nº 499 – Centro – SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 22/09/2022. Publique-se

Proc. 545/22 – Clínica Urologia Amato S/S – Avenida Independência, nº 499 – Centro – SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 22/09/2022. Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 217/22 – Job Med Medicina e Segurança do trabalho Ltda – Avenida Brasil, nº 14 – Vila Brasil – SJRP/SP. Em 19/09/2022. Arquive-se.

Proc. 350/21 – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Rua Jorge Tibiriçá, nº 451 – Centro – SJRP/SP. Em 23/09/2022. Processo arquivado devido indeferimento da solicitação. Publique-se

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 938A

Página 8 de 9

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DESMEMBRAMENTO "VILA BRASIL" REURB-E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, situado Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, **FAZ SABER** que foi aprovado o **DESMEMBRAMENTO** denominado "**VILA BRASIL**", protocolado no dia 16/09/2022, formulado por JOSÉ RENATO GERVÁSIO, CPF nº 108.035.408-50, do imóvel consistente de um LOTE, identificado como B, formado por parte do lote 14 da quadra K, do loteamento Vila Brasil, matriculado sob nº 17.060, situada no perímetro urbano deste Município e Comarca de São José do Rio Pardo – SP, com a área de 200,00 metros quadrados. A área total loteada está assim distribuída:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (m2)	%
1	Área dos lotes (1)	40,00	100,00
2	Áreas Públicas	0,00	0,00
2.1	Sistema viário	0,00	0,00
2.2	Áreas Institucionais	0,00	0,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público	0,00	0,00
2.3.1	Áreas Verdes/APP	0,00	0,00
2.3.2	Sistema de Lazer	0,00	0,00
3	Outros (especificar)	0,00	0,00
4	ÁREA DESMEMBRADA	40,00	100,00
5	Área Remanescente	160,00	0,00
6	Total do Lote	200,00	

O memorial descritivo e planta foram elaborados por **LUÍS ANTÔNIO RIBEIRO NOGUEIRA** (CREA-SP **0501537636**) devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, em **22/09/2022**, sendo que não foram necessárias obras de infraestrutura, tendo em vista que já eram todas existentes no local.

Os proprietários assinaram Termo de Ciência e Notificação, declarando concordância com o projeto, bem como o memorial descritivo, com relação aos beneficiários e às medidas dos lotes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

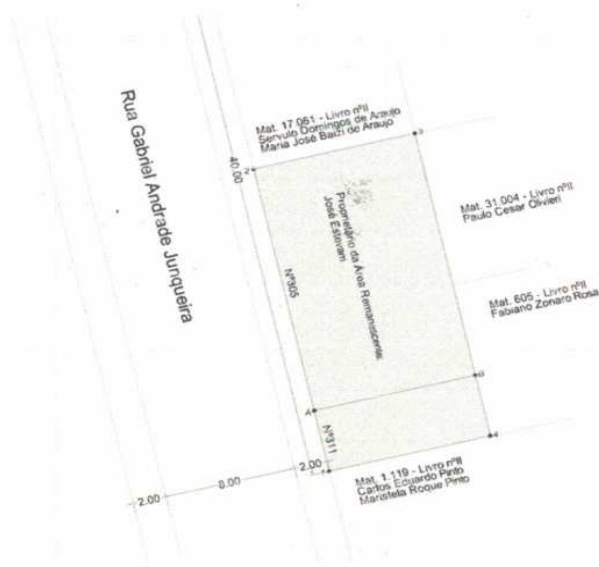
Ano V | Edição nº 938A

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



Para exame e conhecimento de todos os interessados podendo impugná-lo no prazo de 30 dias contados da última publicação nos termos da Lei Federal 13.465/2017, e Lei Municipal 5.142/2018, findo o qual, na ausência de impugnações será emitida a Certidão de Regularização Fundiária e Termos de Legitimação Fundiária e Termo de Compromisso, para registro do empreendimento. São José do Rio Pardo/SP – **23 de setembro de 2022**. Eu Cibele Luitz Costa (Arquiteta - CAU nº A-43.627-5), Coordenadora Responsável Técnica da UTRF – Unidade Técnica de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o redigi e assino.


CIBELE LUITZ COSTA
Coordenadora Responsável Técnica - UTRF